



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Av. Imperatriz, 258, Centro – CNPJ: 04.121.390/0001-09 – Fone: (63) 3426-1269
Site: www.saosebastiaodotocantins.to.leg.br – E-mail: camarasebto@uol.com.br

Autógrafo de Lei nº 009/2024, de 23 de abril de 2024.

“Dispõe sobre autorização para contratação temporária de servidor público em caráter excepcional por relevante interesse público para secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, Senhor **Adriano Rodrigues de Moraes**, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de São Sebastião do Tocantins/TO, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestador de serviço para atuar no serviço Público Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, considerando-se o relevante interesse público de dotar a administração de pessoal para o desempenho regular de suas atividades, face a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para o cargo a seguir relacionado até a promoção de certame público para provimento efetivo.

At. 2º. - A contratação a ser efetuada, a qual será autorizada por esta lei, é a abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Psicóloga	01	30h	3.300,00

Art. 3º. - A contratação autorizada por esta lei vigorará até a posse no cargo efetivo de candidato que venha a ser aprovado em concurso público a ser realizado, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. - O pagamento referente ao vencimento e remuneração da contratação autorizada por esta lei, correrá por conta da dotação orçamentária específica.

Almeida



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Av. Imperatriz, 258, Centro - CNPJ: 04.121.390/0001-09 - Fone: (63) 3426-1269
Site: www.saosebastiaodotocantins.to.leg.br - E-mail: camarasebto@uol.com.br

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

ANTÔNIO BELIZÁRIO SOBRINHO

Antônio Belizário Sobrinho

Presidente

ANTÔNIO BELIZÁRIO SOBRINHO

PRESIDENTE

CPF: 575.727.121-34